

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	023/2015

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará através do site www.comprasnet.gov.br, às **9h do dia 10/11/2015**, através do Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 150/2015, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**. A presente licitação obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e será regida pela Lei Nº 10.520/02, pelos Decretos nº 5.450/2005, nº 8.538/15, pela Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de e-mail marketing, envio de mala direta via Web, para envio de comunicados por e-mail, contemplando toda solução de hospedagem, hardware, software, link de internet e infraestrutura, atualização da solução, manutenção e suporte, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. Integram o Edital os anexos I, II, III.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação **SOMENTE** empresas enquadradas como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. É vedada a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCMG ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Impedidas nos termos do Art.9º da Lei 8.666/93;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	023/2015

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, mediante senha privativa do licitante. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:

4.1.1. Conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como o prazo da prestação dos serviços;

4.1.2. Condições de pagamento, que será até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços;

4.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A proposta eletrônica de preços deverá conter o **valor total do item** e poderá ser inserida a partir do dia da divulgação do Edital até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

4.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	023/2015

5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre os preços total de cada item que compõem o objeto deste Edital.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DO MELHOR LANCE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante que apresentou o melhor lance deverá encaminhar, **no prazo máximo de 1(uma) hora**, via sistema ou via e-mail para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br, mediante convocação do pregoeiro, a Proposta de Preços, Anexo II – Modelo de Proposta, que deverá indicar **o valor mensal e total do item** adequados ao último lance apresentado, se for o caso.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	023/2015

7.2. A proposta anexada ao sistema ou enviada via e-mail, após a convocação do pregoeiro, será meramente para conferência, devendo ser solicitada a original do licitante que ofertou o melhor lance, considerado, provisoriamente, vencedor.

7.3. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

7.4. No preço que vir a oferecer, deverá ser incluído todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto deste Procedimento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

8.1.1. Consulta “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a regularidade fiscal.

8.1.2. Apresentação dos documentos a seguir relacionados, a serem encaminhados via sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br ou para o e-mail compras@crcmg.org.br, no prazo máximo de **1 (uma)** hora, contado da convocação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento do Pregão, para a sede do CRCMG localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte-MG, sendo:

8.1.2.1. Um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos ou prestação de serviços similares ao objeto deste Edital.

8.1.2.2. Certificado de capacitação de, no mínimo, 01 (um) profissional Certificado LPI ou RHCE (se a solução for baseada em Linux) ou MCSA (se a solução for baseada em Windows). O vínculo empregatício deverá ser comprovado através do registro na CTPS ou contrato de trabalho.

8.1.2.3. Certidão de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRCMG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	023/2015

8.3. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, através do e-mail compras@crcmg.org.br, documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada, no prazo estabelecido no subitem 8.2.1.

8.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8. O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da hora do encerramento da sessão a documentação e a proposta de preços completa datada e assinada, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, para o seguinte endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte-MG.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta do contrato, Anexo III, que integra este Edital.

9.4. A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

9.4.1. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

9.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 9.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

10. DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	023/2015

10.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta, Anexo III, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. Quando da assinatura do contrato, a licitante deverá estar em conformidade com as condições de habilitação consignadas neste Edital, bem como durante a vigência do contrato.

10.3. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, indicando a modalidade da licitação e seu número de referência.

10.4. As condições de entrega, vigência, condições de pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato, **Anexo III**, e da Lei 8.666/93.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

11.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br.

11.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio do CRCMG www.crcmg.org.br para os interessados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

12.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	023/2015

12.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.6. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

12.10. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.11. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro exclusivamente através do e-mail compras@crcmg.org.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de sessão pública.

12.12. Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte-MG.

12.13. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasnet.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

13. DOS ANEXOS

O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2015.

Juliane Garcia de Abreu
Presidente da Comissão de Licitação

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	023/2015

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Gerência de Tecnologia da Informação do CRCMG

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços de e-mail marketing, envio de mala direta via Web, para envio de comunicados por e-mail, contemplando toda solução de hospedagem, hardware, software, link de internet e infraestrutura, atualização da solução, manutenção e suporte.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO SERVIÇO:

2.2.1. Deverá ser fornecido todo e qualquer recurso necessário para o funcionamento da solução, incluindo todos os softwares, hardwares, links, infraestrutura e mão de obra necessários para a prestação completa dos serviços objeto deste procedimento.

2.2.2. A solução deverá ficar 100% armazenada na nuvem (Cloud Computing), ficando a CONTRATADA responsável pelo fornecimento, migração dos dados da CONTRATANTE, suporte técnico e manutenção da solução hospedada na nuvem.

2.2.3. Em caso de utilização de softwares proprietários, as licenças em nome do fornecedor deverão ser apresentadas após a instalação.

2.2.4. A solução deve ser totalmente acessível via web.

2.2.5. A solução deve conter funcionalidade de estatísticas de cliques nos hyperlinks, opções para agendamento dos envios, cadastro de campanhas, editor html integrado.

2.2.6. A solução deve permitir envio de um número ilimitado de e-mails por dia;

2.2.7. A solução deve possuir, no mínimo, 2 SMTP's independentes e capacidade de envio de pelo menos 10 mil mensagens por hora.

2.2.8. Deverá fornecer IP's de reserva para quando os IP's usados pelos SMTP's caírem em blacklists. Nesses casos, a CONTRATADA se obriga a realizar a substituição do IPs bloqueados.

2.2.9. Deverá ser realizada a limpeza dos IP's em blacklists sempre que necessário.

2.2.10. A solução deve permitir a geração de estatísticas completas de todos os mailings enviados e relatórios gerenciais.

2.2.11. A solução deve permitir a inclusão/remoção automática de destinatários através do uso de formulários e ações.

2.2.12. A solução deve permitir o agendamento do envio de maillings e campanhas.

2.2.13. A solução deve permitir a criação de modelos ou a clonagem de maillings já existentes.

2.2.14. A solução deve permitir a criação de diversas listas de destinatários.

2.2.15. A solução deve permitir a importação e exportação de lista de destinatários.

2.3. DO SUPORTE TÉCNICO

2.3.1. O suporte técnico deverá contar com, no mínimo, os seguintes serviços/ferramentas:

2.3.1.1. Suporte ilimitado nas modalidades remoto (ON-LINE, com atendimento imediato) e presencial (ON-SITE), caso necessário, em toda a solução, sempre que se fizer necessário, seja por melhorias técnicas ou por solicitação.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	023/2015

2.3.1.2. O suporte presencial (ON-SITE), caso necessário, deverá ser feito, no máximo, em 8 horas após solicitação da CONTRATANTE.

2.3.1.3. A solução deverá ser mantida permanentemente atualizada, pelo período de vigência do contrato.

2.3.1.4. Central de Atendimento, do tipo (0800) ou número local (DDD 31), para abertura dos chamados, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

2.3.1.5. Canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “ chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na internet para abertura de chamados técnicos.

2.3.1.6. Suporte e assistência técnica via central de atendimento na modalidade 8x5, sendo 8 (oito) horas por dia de segunda a sexta-feira.

2.3.1.7. O suporte pela web, telefone ou in loco (visita técnica) em horário comercial deverá ser fornecido sem nenhum custo extra.

2.3.1.8. Telefone de plantão para sábados, domingos e feriados.

2.3.1.9. Migração de TODOS os dados e configurações armazenados no atual serviço do CRCMG.

2.3.1.10. Backup dos dados e da configuração do serviço sempre atualizado, de forma a tornar rápida e segura a reinstalação caso seja necessária.

2.5. TREINAMENTO

2.5.1. Deverá ser realizada a capacitação técnica de pelo menos 3 (três) funcionários da equipe de TI do CRCMG que irá operar/gerenciar a solução em todas as funcionalidades exigidas.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de e-mail marketing é importante para a manutenção do envio aos profissionais da contabilidade de informativos da entidade, como CRCMG Notícias, Boletim Legislativo, Jornal do CRCMG, bem como de comunicados sobre eventos, cursos e palestras que são realizados pelo CRCMG.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 327	Projeto: 5002	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.037
----------------------	---------------	-----------------------------------

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão estar disponibilizados para utilização, atendendo às condições deste Termo de Referência, em, no máximo, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Hospedagem em nuvem com disponibilização para utilização via web.

DATA	ASSINATURA DO SETOR SOLICITANTE

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico.

ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Menor Preço.

ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. R\$ 23.748,00 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e oito reais).

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com instalação, fretes e todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	023/2015

ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O CRCMG efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem com das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

11.2. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

Não se aplica.

ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite legal.

ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMTO

14.1. A contratada que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.1. Notificação por escrito.

14.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, por recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, salvo caso fortuito ou força maior, sem prejuízos das penalidades previstas na Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), limitada a 15 (quinze) dias, sobre o valor total da proposta, por atraso injustificado na disponibilização dos serviços que deverá ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

14.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal previsto no contrato por descumprimento de cláusula contratual, podendo ser aplicada concomitantemente a sanção prevista no inciso anterior até a regularização da obrigação, limitada a 15 (quinze) dias.

14.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos incisos II e III, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

14.6. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 16 – INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO

16.1. O contrato será fiscalizado pelo Gerente de Tecnologia da Informação do CRCMG.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	023/2015

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fornecer todo e qualquer recurso necessário para o funcionamento da solução, incluindo todos os softwares, hardwares, links, infraestrutura e mão de obra necessários para a prestação completa dos serviços objeto deste procedimento.

17.1.1. Os serviços deverão estar disponibilizados para utilização, atendendo às condições deste Termo de Referência, em, no máximo, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

17.2. Fornecer IP's de reserva para quando os IP's usados pelos SMTP's caírem em blacklists. Nesses casos, a CONTRATADA se obriga a realizar a substituição do IPs bloqueados.

17.3. Efetuar a limpeza dos IP's em blacklists sempre que necessário.

17.4. Fornecer suporte ilimitado nas modalidades remoto (ON-LINE, com atendimento imediato) e presencial (ON-SITE), caso necessário, em toda a solução, sempre que se fizer necessário, seja por melhorias técnicas ou por solicitação.

17.5. Fornecer todas as atualizações da solução, pelo período de vigência do contrato.

17.6. Possuir Central de Atendimento, do tipo (0800) ou número local (DDD 31), para abertura dos chamados, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

17.7. Oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na internet para abertura de chamados técnicos.

17.8. Prover suporte e assistência técnica via central de atendimento na modalidade 8x5, sendo 8 (oito) horas por dia de segunda a sexta-feira.

17.9. Fornecer também um telefone de plantão para sábados, domingos e feriados.

17.10. Realizar a migração de TODOS os dados e configurações armazenados no atual serviço do CRCMG.

17.11. Manter um backup dos dados e da configuração do serviço sempre atualizado, de forma a tornar rápida e segura a reinstalação caso seja necessária.

17.12. Realizar a capacitação técnica de pelo menos 3 (três) funcionários da equipe de TI do CRCMG que irá operar/gerenciar a solução em todas as funcionalidades exigidas.

17.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, alimentos, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste procedimento, ficando o CRCMG isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da contratada.

17.14. Emitir a nota fiscal com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

17.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 023/2015.

17.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

18.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do contrato.

18.2. Efetuar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem com das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	023/2015

Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

18.3. Notificar a contratada sobre as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a pronta regularização das falhas identificadas.

18.4. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

DATA	ASSINATURA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	023/2015

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

(E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital do pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO
I	Prestação de serviços de e-mail marketing, envio de mala direta via Web, para envio de comunicados por e-mail, contemplando toda solução de hospedagem, hardware, software, link de internet e infraestrutura, atualização da solução, manutenção e suporte.
VALOR MENSAL	R\$ (.....)
VALOR TOTAL POR 12 MESES	R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 023/2015, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Condições de pagamento: Até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	023/2015

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador XXXXXXXXXXXXX de ora em diante denominado CRCMG, e de outro XXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei Nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto 6.204, de 05/09/2007, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de e-mail marketing, envio de mala direta via Web, para envio de comunicados por e-mail, contemplando toda solução de hospedagem, hardware, software, link de internet e infraestrutura, atualização da solução, manutenção e suporte, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 023/2015.

1.2. Integram este contrato o Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 023/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Fornecer todo e qualquer recurso necessário para o funcionamento da solução, incluindo todos os softwares, hardwares, links, infraestrutura e mão de obra necessários para a prestação completa dos serviços objeto deste contrato.

2.1.1. Os serviços deverão estar disponibilizados para utilização, atendendo às condições do Termo de Referência do Edital nº 023/2015 em, no máximo, 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

2.2. Fornecer IP's de reserva para quando os IP's usados pelos SMTP's caírem em blacklists. Nesses casos, a CONTRATADA se obriga a realizar a substituição do IPs bloqueados.

2.3. Efetuar a limpeza dos IP's em blacklists sempre que necessário.

2.4. Fornecer suporte ilimitado nas modalidades remoto (ON-LINE, com atendimento imediato) e presencial (ON-SITE), caso necessário, em toda a solução, sempre que se fizer necessário, seja por melhorias técnicas ou por solicitação.

2.5. Fornecer todas as atualizações da solução, pelo período de vigência do contrato.

2.6. Possuir Central de Atendimento, do tipo (0800) ou número local (DDD 31), para abertura dos chamados, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

2.7. Oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na internet para abertura de chamados técnicos.

2.8. Prover suporte e assistência técnica via central de atendimento na modalidade 8x5, sendo 8 (oito) horas por dia de segunda a sexta-feira.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	023/2015

2.9. Fornecer também um telefone de plantão para sábados, domingos e feriados.

2.10. Realizar a migração de TODOS os dados e configurações armazenados no atual serviço do CRCMG.

2.11. Manter um backup dos dados e da configuração do serviço sempre atualizado, de forma a tornar rápida e segura a reinstalação caso seja necessária.

2.12. Realizada a capacitação técnica de pelo menos 3 (três) funcionários da equipe de TI do CRCMG que irá operar/gerenciar a solução em todas as funcionalidades exigidas.

2.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, alimentos, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando o CRCMG isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da contratada.

2.14. Emitir nota fiscal com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

2.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 023/2015.

2.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG

3.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto deste contrato.

3.2. Efetuar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem com das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

3.3. Notificar a contratada sobre as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 023/2015, solicitando a pronta regularização das falhas identificadas.

3.4. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

4.1. O custo mensal pela prestação dos serviços é de R\$ (..), cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.037.

4.2. O valor previsto no item 4.1. é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	023/2015

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem com das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Os serviços deverão estar disponibilizados em, no máximo, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

6.2. Somente será considerado cumprido o prazo de disponibilização dos serviços, quando a solução estiver em condições de atender às especificações de operação para as quais tenha sido contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será fiscalizado pelo Gerente de Tecnologia da Informação do CRCMG.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de a contratada descumprir as condições deste contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Notificação por escrito.

II. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), limitada a 15 (quinze) dias, sobre o valor total da proposta, por atraso injustificado na disponibilização dos serviços que deverá ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

III. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal previsto no contrato por descumprimento de cláusula contratual, podendo ser aplicada concomitantemente a sanção prevista no inciso anterior até a regularização da obrigação, limitada a 15 (quinze) dias.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da CONTRATADA, as multas referidas nos incisos II e III, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	023/2015

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro de da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____